



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 2/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **21/2018**, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – **LFDA/RS** E A EMPRESA **AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA**

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo pelo Coordenador do LFDA-RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ambos com competência para assinar Contratos, e a Empresa **AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.290.250/0001-00**, sediada na Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 - 6º andar - Barueri/SP, CEP: 06460-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Rui Villela Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº 11.604.730, expedida pela SSP-SP, e CPF 099.766.368-57, tendo em vista o que consta no Processo nº **21043.000651/2018-19**, em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, e da **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nos termos da cláusula **Segunda do contrato – “Vigência”**, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de **03/12/2020 a 02/12/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos da cláusula **sexta - reajuste**, a empresa solicitou o reajuste pela variação do IPC-A/IBGE. O índice entre novembro de 2019 e outubro de 2020 resultou em 3,918210%, assim, passando o valor total estimado do contrato de R\$ 419.072,16 (quatrocentos e dezenove mil setenta e dois reais e dezesseis centavos) para **R\$ 423.737,92 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)**. O valor referente ao item 03 não sofre reajuste por se tratar de um valor estimado para ser utilizado com consumíveis e peças. Conforme composição apresentada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO ANUAL R\$
01	Manutenção preventiva anual, uma qualificação operacional anual e suporte através de acesso remoto ilimitados para: 01 (um) sistema ICP-MS, 01 (um) sistema de eletroforese capilar, localizados em Porto Alegre/RS (ICP-MS/MS e GC-MS/MS) e São José/SC (eletroforese capilar). Obs: O sistema GC-MS/MS RP 005.334, não está incluído para os serviços de manutenção preventiva e qualificação operacional, sendo apenas previsto serviços de manutenção corretiva, constantes no Item 2.	Meses	12	5.038,66	60.463,92
02	Valor destinado a horas técnicas para manutenções corretivas.	Horas	100	R\$ 632,74	R\$ 63.274,00
03	Valor destinado à cobertura de consumíveis e peças utilizados nos procedimentos de manutenção dos equipamentos.	Peças	01	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 423.737,92

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste aditamento, no valor total anual de **R\$ 423.737,92 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)**, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/22000 Fonte: 0100000000
 Programa de Trabalho: 169059 Elemento de Despesa: 339039.17 e 339030.25
 PI: FUNLABB Nota de Empenho: 2020NE800105, 2020NE800243 e 2020NE800152

CLÁUSULA QUARTA – Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo recebe as assinaturas digitais dos contraentes, conforme abaixo:

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA-RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Rui Villela Ferreira	Representante Legal	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Assinatura Digital

Dafne Melo e Silva

Agente Administrativo

Assinatura Digital



Documento assinado eletronicamente por **Rui Villela Ferreira, Usuário Externo**, em 25/11/2020, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 30/11/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Chefe de Serviço**, em 30/11/2020, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAFNE MELO E SILVA, Chefe da Seção de Gestão de Contratos**, em 30/11/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12715580** e o código CRC **217D66CC**.

Referência: Processo nº 21043.000651/2018-19